PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.984

"Reajusta vencimentos, salários e proventos dos Servidores Municipais, e pessoal inativo e em disponibilidade, do Executivo e Legislativo do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere a letra b , do § 1º do art. 169 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados, nos mesmos niveis decretados pelo Governo Federal os vencimentos, salários, proventos do pessoal estatutário, celetista, cargos em comissão, aposentados e em disponibilidade do Executivo e do Legislativo do Município de Porto Velho;

§ 1º - O salário-familia do funcionário será igual ao que for decretado pelo Governo Federal.

§ 2º - As funções gratificadas serão aumentadas no mesmo percentual dos vencimentos e salários.

Art. 2º - Esta Lei vigorá a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal da Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral